

DECRETO FUNDACIONAL Nº 115/2019

“Homologa Procedimento Licitatório  
e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof<sup>a</sup>. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a necessidade da FIMES em contratar empresa para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades de todos os departamentos das Unidades do Centro Universitário de Mineiros- UNIFIMES, para o exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessária urgência que o caso requer;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 008/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de abril de 2019, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 26 de abril de 2019, com abertura realizada no dia 10 de maio de 2019, às



08h15min, e com julgamento realizado no dia 10 de maio de 2019, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado os objetos à empresa:


- a) GRÁFICA MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 33.596.099/0001-95, no valor de R\$ 107.745,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Referente aos itens: 01,02,03,04,05,06,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23 e 25.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (27/05/2019).

  
ÍTA DE FÁTIMA DIAS SILVA  
Diretora Geral da FIMES